

João Pessoa, 23 de março de 2020.

A **FAMUP – Federação das Associações de Municípios da Paraíba** -, através do sua presidência, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 40.122, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em razão da disseminação do novo Coronavírus, as normativas do Governo do Estado da Paraíba/Comitê de Gestão de Crise COVID-19, e do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** aos Municípios Paraibanos, diante do empenho dos poderes públicos para evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), fomentando algumas medidas de isolamento social que foram tomadas pelo Governo Federal, Estadual e, principalmente, pelos Municípios de nosso Estado.

A recomendação que todos acatarem foi no sentido de editarem os respectivos Decretos de Emergência ou de Calamidade Pública, com a finalidade de restringir o funcionamento de órgãos públicos, bem como de impedir a realização e funcionamento de qualquer evento ou estabelecimento capaz de promover aglomerações de pessoas.

Uma medida dura, embora necessária, para que os municípios não sofram com uma situação caótica.

Por essa razão, respeitando a publicação dos Decretos de Calamidade Pública Federal, Estadual e Municipal, a FAMUP **RECOMENDA** aos Gestores a suspensão da entrega do peixe da semana santa, uma vez que a aglomeração dos beneficiados poderá seguir na contramão das medidas de isolamento social, possibilitando o aumento do contágio.

Atenciosamente,



**GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO**  
Presidente da FAMUP – Federação das Associações de Municípios da Paraíba